



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO Nº. 3.762 DE 15 DE JUNHO DE 2018

“DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS DESTINADAS A AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL REFERENTE AO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – IMPREV QUATÁ; ALTERA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL NOS TERMOS DO QUE DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 3.113 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 3º da Lei Complementar nº. 3.113, de 18.11.2016, que autoriza o Executivo emitir Decreto visando a alteração do Plano de Amortização do Déficit Atuarial relacionado ao IMPREV sempre que necessário;

CONSIDERANDO que o último Estudo Atuarial realizado e apresentado, através do Demonstrativo DRAA, à Secretaria de Previdência Social neste mês de maio, feito com base nos dados do mês de dezembro de 2017 e que apontou um déficit atuarial atualizado e sugeriu um novo plano de amortização;

CONSIDERANDO a urgência na adoção de medidas visando a implantação de um novo Plano de Amortização do déficit apontado no Cálculo Atuarial, sob pena de graves prejuízos ao Município de Quatá, consistente na irregularização junto ao Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social – CADPREV, no critério “Equilíbrio Financeiro e Atuarial”.

DECRETA:

Artigo 1º – Nos termos da autorização conferida pelo *caput* do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 3.113, de 18 de novembro de 2016, visando o equacionamento do Déficit Atuarial do Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá – IMPREV, conforme avaliação realizada no ano de 2018, com referência à base de dados do ano de 2017, referente ao Fundo Previdenciário, fica estabelecido o novo Plano de Amortização, conforme segue:

ANO	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS	ENTE	ENTE MENSAL
	CUSTEIO NORMAL	CUSTEIO NORMAL	CUSTEIO NORMAL	APORTE FINANCEIRO
2018 (à partir de junho)	11%	11%	18,41%	1%
2019 A 2050	11%	11%	18,41%	8,79%



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº. 3.747, de 16 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 15 de junho de 2018.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

de Quatá, na data supra.

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal


FATIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM